



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

RESOLUÇÃO DA CIR OESTE MATO-GROSSENSE Nº 005 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da indicação, por microrregião, do Atendimento às vítimas de acidentes ofídicos, na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Nota Informativa Conjunta nº 11 de 2016/CGPNI – CGDT/DEVIT/SVS/MS referente aos soros antivenenos adquiridos e fornecidos pelo Ministério da Saúde;

II -Portaria nº 205 de 17 de fevereiro de 2016 que define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio de estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes;

III – Portaria nº 1378 de 09 de julho de 2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

IV – A Nota Técnica Nº04/2022 – CGZV/DEIDT/SVS/MS que versa sobre a distribuição dos Soros antivenenos no Brasil;

V – A CI CIRCULAR nº SES-CIC-2022/00162/COVAM/SES de 24/06/2022 que visa a reestruturação do Programa Estadual de Animais Peçonhentos;

VI – O Ofício Circular 028/2022/VS/ERSC/SES-MT que solicita aos municípios manifestação quanto à possibilidade de permanecer como a referência da região/municipal para o atendimento soroterápico aos acidentes com animais peçonhentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobre a aprovação da indicação, por microrregião, das unidades de atendimento às vítimas de acidentes ofídicos na região Oeste Matogrossense, conforme anexo 1.

Art 2º - A presente indicação das unidades formaliza um fluxo já existente na região, portanto, ao referenciar os pacientes, os municípios devem averiguar a disponibilidade de soro na unidade de destino.

Art.3º - Esta resolução não altera a orientação constante do Ofício 02349/2022/DIRERSCAC/SES, datado de 04.05.2022



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 13 de julho de 2022.

Josied Maprades Cunha
Superintendente Regional de Saúde
Coordenadora em substituição da CIR Oeste
Mato-grossense

Hudson Cunha Ramos
Vice Regional do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

ANEXO 1

UNIDADES DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES OFÍDICOS NA REGIÃO OESTE MATO-GROSSENSE.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	ENDEREÇO	TELEFONE
ARAPUTANGA	HOSP GERAL E MATERNIDADE DE ARAPUTANGA	2752611	RUA RUI BARBOSA, 228 78260-000	65-3261-1200
CÁCERES	UPA PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS “JOSÉ SOUTO FARIAS”	0359734	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1290	192
CÁCERES	HOSPITAL REGIONAL “DR. ANTONIO FONTES”	2534460	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1670	65-37062300
MIRASSOL D'OESTE	HOSPITAL SAMUEL GREVE	7254628	AV TANCREDO NEVES, 3563, CENTRO	65-32411158
RESERVA DO CABAÇAL	EAS ADALTO RIBEIRO	2393913	AVENIDAS AMÉRICAS, SN, JD ATLANTA	65-984196506
RIO BRANCO	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO	2394782	AV 7 DE SETEMBRO, 1058, CIDADE ALTA	65-999781830
SALTO DO CÉU	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU	2394189	RUA ESPIRITO SANTO, SN CENTRO	65-32331318
SAO JOSE DOS 4 MARCOS	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	7216009	RUA PROJETADA 205 - JARDIM DAS OLIVEIRAS	65-998030175